

### APURAÇÃO DE RESULTADOS (EXTRATO PORMENORIZADO)

EMPRESA: 6125 - NAYANE DANIEL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA PLANO: IDEAL CE APARTAMENTO

| Mês/Ano | RECEITAS DE MENSALIDADES (R\$) | DESPESAS ASSISTENCIAIS (R\$) | RECUPERAÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO (R\$) | DESPESAS ASSISTENCIAS LÍQUIDAS (R\$) | Sinistralidade (%) |
|---------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Total   | 21.347.695,25                  | 14.874.009,93                | 2.384.744,79                        | R\$ 12.489.265,14                    | 58,50%             |

**Obs.:** Os valores informados acima se referem a totalização obtida através do agrupamento de contratos com até 29 beneficiários, em observação das condições constantes na Resolução Normativa - RN Nº 309, publicada em 24 de outubro de 2012, pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Para apuração do reajuste a ser aplicado no contrato, é utilizada a seguinte fórmula:  $\text{Reajuste} = (1 + \text{Máximo}(0; \text{RT})) \times (1 + \text{RF}) - 1$

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| RF - Reajuste Financeiro | 16,12% |
|--------------------------|--------|

Corresponde a variação positiva do IGP-M/FGV apurado no período de março/2021 a fevereiro/2022.

| Apuração do Reajuste Técnico |        |
|------------------------------|--------|
| S - Sinistralidade           | 58,50% |
| Sm - Meta de Sinistralidade  | 70,00% |
| RT - Reajuste Técnico        | 0,00%  |

Relação entre as despesas assistencias e as receitas de contribuição dos contratos agrupados, apurada no mesmo período de análise do Reajuste Financeiro.

Corresponde a meta de sinistralidade, neste caso, de 70% do total das mensalidades no período de análise da planilha.

Determinado em função da sinistralidade do agrupamento de contratos que, é apurada pela expressão:  $\text{RT} = \text{S}/\text{Sm} - 1$ , prevalecendo no resultado o máximo entre zero e o RT conforme a metodologia da fórmula de reajuste.

|           |        |
|-----------|--------|
| Reajuste* | 16,12% |
|-----------|--------|

Refere-se ao índice de reajuste apurado para aplicação no contrato, mediante aplicação da fórmula de reajuste.

$$\text{Reajuste} = (1 + \text{Máximo}(0; \text{RT})) \times (1 + \text{RF}) - 1$$

\* O Índice de Reajuste corresponde ao índice apurado para o subagrupamento de contratos com até 29 beneficiários, calculado em atendimento da Resolução Normativa Nº 309/2012 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para aplicação nos contratos agrupados que serão reajustados no período de maio/2022 a abril/2023, conforme as regras previstas contratualmente.

Para esclarecimentos adicionais, gentileza entrar em contato com o setor Gestão de Contratos da Unimed Sete Lagoas, através dos telefones (31) 2106-1900.

Departamento Comercial - Unimed Sete Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico.

Rua: Coronel Randolfo Simões, 281 - Boa Vista Cep: 35700-102 Sete Lagoas - MG.